



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO Nº. 016/2025/GAB/PREF DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.....	1
DECRETO N.º 018 DE 12 DE MARÇO DE 2025.	2
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	3
AVISO DE LICITAÇÃO	3
ATA DE JULGAMENTO Nº 01	3
ATA DE JULGAMENTO Nº 01 DE DOCUMENTOS	3
HOMOLOGAÇÃO DE Nº 01	4
ATA DE JULGAMENTO Nº 02	5
HOMOLOGAÇÃO DE Nº 02	6
RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS	6
RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS	7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 016/2025/GAB/PREF DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a celebração de Convênio com o Banco Bradesco S.A, para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, Estado de Marianópolis do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe o art. 55, IX da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os descontos em folha de pagamento em favor de instituições financeiras credenciadas pelo Município; CONSIDERANDO que a autorização para consignação em folha de pagamento de servidor municipal a favor de terceiros consubstancia benefício aos próprios servidores municipais;

DECRETA

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o BANCO BRADESCO S.A, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Osasco/SP, CEP: 06029-900s, inscrita no CNPJ nº 60.746.984/0001-12, para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento mediante cláusulas e condições estabelecidas no convênio.

Parágrafo único. O Poder Executivo será responsável pelo recolhimento das prestações recebidas, descontadas mensalmente da folha de pagamento dos servidores, mediante autorização para consignação, e repasse destes valores ao BANCO BRADESCO S.A, conforme termo de convênio, cuja minuta faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º- O objeto do Convênio de que trata o art. 1º é a concessão, por parte da Instituição Financeira, de crédito financeiro aos servidores públicos municipais, mediante solicitação/autorização dos interessados, e após aprovação, obedecida as normas e política interna do BANCO BRADESCO S.A

Art. 3º- O convênio será celebrado sem ônus financeiro para o Poder Executivo.

SAULO COSTA MOREIRA

Prefeito Municipal



Art. 4º- Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão correrão por conta e responsabilidade do BANCO BRADESCO S.A.

Art. 5º- O limite consignável deverá estar dentro dos padrões de mercado, não exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal do servidor.

§ 1º Para o cálculo do percentual constante no caput serão consideradas todas as consignações existentes na folha de pagamento do servidor.

§ 2º Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela do empréstimo a ser descontada, será realizado desconto apenas do valor disponível, observado o percentual máximo previsto no caput.

§ 3º Não será permitido o desconto para o pagamento de parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do devedor.

§ 4º Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do devedor diretamente pela Instituição Financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 6º- Os empréstimos destinam-se aos servidores públicos municipais com pelo menos 06 (seis) meses de efetivo exercício no cargo.

Art. 7º- O Poder Executivo não atuará como avalista ou garantidor do pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do beneficiário.

Art. 8º- Os servidores que se enquadrarem nos termos do Convênios e nos limites fixados nesta lei, poderão contratar empréstimos/ financiamento, e em caso de demissão ou pedido de exoneração, o Poder Executivo não se responsabilizará pela quitação de eventual saldo remanescente do empréstimo.

Art. 9º- A constatação de consignação processada em

desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da administração municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá a desativação imediata, temporária ou definitiva sem prejuízo das demais penalidade cabíveis.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins.

SAULO COSTA MOREIRA
Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins

DECRETO N.º 018 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre jornada diária de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Marianópolis do Tocantins, que lhes confere o Art. 123, Inciso I, e;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejudicar a produtividade e o atendimento dos serviços públicos, deve contribuir para a contenção de despesas operacionais ao minimizar os gastos com energia elétrica, água, telefonia, material de consumo, dentre outros,

D E C R E T A :



Art. 1º A partir de 17 de março de 2025, a jornada diária de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal é de seis horas, compreendidas no período de 7h às 13h.

§1º O disposto neste artigo não se aplica:

I – aos serviços que, por sua natureza, exijam plantão permanente;

II – às atividades de docência mantidas por instituições municipais de ensino;

III – aos serviços de atendimento ao público.

§2º Incumbe ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade abrangida nos incisos do §1º deste artigo, baixar os atos necessários à organização de revezamento do pessoal, em turnos de 6h diárias, não limitados ao período de 7h às 13h, segundo a necessidade, de modo a garantir a manutenção e forma dos serviços de atendimento ao público.

§3º O ocupante de cargo em comissão ou função comissionada pode ser convocado para jornada complementar sempre que houver interesse da Administração Pública, na conformidade da Lei municipal nº 386/2014, de 03 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS/TO, aos 12 dias do mês de março de 2025.

SAULO COSTA MOREIRA
Prefeito Municipal

KELLVIN BORGES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-SRP

Lei 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 234/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Maripólis do Tocantins/TO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público a ABERTURA DE LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-SRP, do tipo menor preço por item, visando Contratação de empresa especializada para aquisição de AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO “A”, de simples remoção, Tipo Furgoneta, zero Km, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, NA CONFORMIDADE DAS DESCRIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) que faz parte integrante do presente Edital, com início e recebimento das propostas e habilitação a partir do dia 20/03/2025, no site www.licitanet.com.br. Encerramento de envio de proposta e habilitação e início da sessão eletrônica dia 25/03/2025 às 09h00min, no site www.licitanet.com.br. Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Maripólis do Tocantins, pelo e-mail: comprasmarianopolisto1@gmail.com, pelo site: <https://marianopolis.to.gov.br>. Maiores informações pelo telefone: (63) 98462 5680.

Marianópolis do Tocantins/TO, 12 de março de 2025.

Wendel Ferreira de Souza
Pregoeiro

ATA DE JULGAMENTO Nº 01

ATA DE JULGAMENTO Nº 01 DE DOCUMENTOS DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 002/2025 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº
08/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas PARA CONTRATAÇÃO pessoas física ou jurídica para prestação de Serviços de Médicos em regime de Plantões no HPP Rui Pádua Villela, junto ao Fundo Municipal de Saúde de

Marianópolis do Tocantins/TO, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Marianópolis do Tocantins/TO, reuniu-se a Comissão de Contratação formada pelos integrantes: Paula Ribeiro Araujo Rodrigues-Presidente, Equipe de Apoio Vanessa Oliveira Silva e Laura Soares da Cunha nomeadas pela Portaria nº 025/2025, de 10 de janeiro de 2025, com a finalidade de analisar a documentação referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2025, que tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas PARA CONTRATAÇÃO pessoas física ou jurídica para prestação de Serviços de Médicos em regime de Plantões no HPP Rui Pádua Villela, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Marianópolis do Tocantins/TO, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, baseado em Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no art. 74 inciso IV da lei 14.133/2021.

Inicialmente, cumpre consignar, que os pedidos de credenciamento recepcionados até o dia 26.02.2025, serão avaliados nesta data, dentro do prazo especificado no Edital, não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega.

Abertos os trabalhos a Comissão de Contratação constataram a entrega dos documentos das empresas:

Empresa	CNPJ
DAN-SUL – SAUDE CLÍNICA MÉDICA LTDA	35,812.334/0001-44

Em conformidade ao item 3, constantes no Edital de Credenciamento 002/2025, a Comissão procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em seqüência, as documentações foram conferidas pela Comissão, comprovando o atendimento ao Edital de Credenciamento nº 002/2025.

Verificada a conformidade da documentação encaminhada com os requisitos do ato convocatório, foi habilitada a seguinte empresa DAN-SUL – SAUDE CLÍNICA MEDICA LTDA - CNPJ nº 35,812.334/0001-44.

Em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de Credenciamento nº 001/2025 a referida Ata será encaminhado a Autoridade Competente, para que no prazo de até três dias úteis, seja declarado credenciado a

respectiva empresa com a formalização do Ato de Inexigibilidade e Ato de Homologação/Adjudicação.

Orienta-se ao Setor de Contratos quando da realização do contrato a verificação de existência de sanção que impede a contratação no sentido de constatação e averiguação de eventuais impedimentos.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão de Contratação.

Marianópolis do Tocantins - TO, 27 de fevereiro de 2025.

Comissão de Contratação

Paula Ribeiro Araujo Rodrigues
Presidente

Vanessa Oliveira Silva
Equipe de Apoio

Laura Soares da Cunha
Equipe de Apoio

HOMOLOGAÇÃO DE Nº 01

CRENCIAMENTO 002/2025/INEXIGIBILIDADE Nº
08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021, à vista da Ata da Reunião de Deliberação da Comissão de Contratação, a respeito do credenciamento de pessoas jurídicas PARA CONTRATAÇÃO pessoas física ou jurídica para prestação de Serviços de Médicos em regime de Plantões no HPP Rui Pádua Villela, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Marianópolis do Tocantins/TO, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, baseado em Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no art. 74 inciso IV da lei 14.133/2021, realizada em 26 de fevereiro de 2025, bem como nos demais elementos de instrução dos autos;



RESOLVE:

HOMOLOGAR para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 293/2025, o credenciamento da empresa DAN-SUL – SAUDE CLÍNICA MÉDICA LTDA, devidamente inscrita no CNP nº 35,812.334/0001-44, com sede na Rua L 03, Setor Interlagos, nº 470, Paraíso do Tocantins/TO.

PRAZO: terá a vigência de 01 (ano), contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite legal permissivo da Lei 14.133/2021 (Art. 107) caput.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão remunerados com base nos valores definidos, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada, o pagamento será conforme a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado pela secretaria solicitante.

HOMOLOGO este credenciamento, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Marianópolis do Tocantins/TO, 27 de fevereiro de 2025.

Daniel Alves Pinto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE JULGAMENTO Nº 02

ATA DE JULGAMENTO Nº 02 DE DOCUMENTOS DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 001/2025 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº
07/2025

CREDENCIAMENTO Nº.001/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de impressoras, para atender as necessidades da Prefeitura

Municipal e Fundo Municipal de Educação de Marianópolis do Tocantins – TO

Às 09:00 horas do dia 12 de março de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Marianópolis do Tocantins/TO, reuniu-se a Comissão de Contratação formada pelos integrantes: Paula Ribeiro Araujo Rodrigues-Presidente, Equipe de Apoio Vanessa Oliveira Silva e Laura Soares da Cunha nomeadas pela Portaria nº 025/2025, de 10 de janeiro de 2025, com a finalidade de analisar a documentação referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2025, que tem como objeto o credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Educação de Marianópolis do Tocantins – TO, na conformidade do especificado no Termo de Referência – Anexo I, baseado em Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no art. 74 inciso IV da lei 14.133/2021.

Inicialmente, cumpre consignar, que os pedidos de credenciamento recepcionados até o dia 07.02.2025, serão avaliados nesta data, dentro do prazo especificado no Edital, não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega.

Abertos os trabalhos a Comissão de Contratação constataram a entrega dos documentos das empresas:

Empresa	CNPJ
JR INFORMATICA LTDA	43.153.441/0001-36

Em conformidade ao item 3, constantes no Edital de Credenciamento 001/2025, a Comissão procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em seqüência, as documentações foram conferidas pela Comissão, comprovando o atendimento ao Edital de Credenciamento nº 001/2025.

Verificada a conformidade da documentação encaminhada com os requisitos do ato convocatório, foi habilitada a seguinte empresa: JR INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 43.153.441/0001-36.

Em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de Credenciamento nº 001/2025 a referida Ata será encaminhado a Autoridade Competente, para que no prazo de até três dias úteis, seja declarado credenciado a respectiva empresa com a formalização do Ato de Inexigibilidade e Ato de Homologação/Adjudicação.

Orienta-se ao Setor de Contratos quando da realização do contrato a verificação de existência de sanção que impede a contratação no sentido de constatação e averiguação de eventuais impedimentos.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão de Contratação.

Marianópolis do Tocantins - TO, 12 de março de 2025.

Comissão de Contratação

Paula Ribeiro Araujo Rodrigues
Presidente

Vanessa Oliveira Silva
Equipe de Apoio

Laura Soares da Cunha
Equipe de Apoio

HOMOLOGAÇÃO DE Nº 02

CRENCIAMENTO 001/2025/INEXIGIBILIDADE Nº
07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021, à vista da Ata da Reunião de Deliberação da Comissão de Contratação, a respeito do credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Educação de Marianópolis do Tocantins – TO, na conformidade do especificado no Termo de Referência – Anexo I, baseado em Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no art. 74 inciso IV da lei 14.133/202124, realizada em 20 de fevereiro de 2025, bem como nos demais elementos de instrução dos autos;

RESOLVE:

HOMOLOGAR para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo

Administrativo nº 189/2025, o credenciamento da empresa JR INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNP nº 43.153.441/0001-36, com sede na Av. Codespar, nº 167, Centro, Marianópolis do Tocantins/TO.

PRAZO: terá a vigência de 01 (ano), contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite legal permissivo da Lei 14.133/2021 (Art. 107) caput.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão remunerados com base nos valores definidos, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada, o pagamento será conforme a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado pela secretaria solicitante.

HOMOLOGO este credenciamento, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Marianópolis do Tocantins/TO, 12 de março de 2025.

Saulo Costa Moreira
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

(Item 6, subitem 6.1)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Conforme Edital de Credenciamento nº 001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, vimos declarar que a(s) empresa(s) listada(s) abaixo está(ão) CREDENCIADA junto ao Município de Marianópolis do Tocantins/TO, para atendimento a prestação de serviços de: locação de impressoras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Educação de Marianópolis do Tocantins – TO, na conformidade do especificado no Termo de Referência – Anexo I, baseado



em Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no art. 74 inciso IV da lei 14.133/2021.

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE
SUL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	24.953.519/0001-52	Av. Codespar, nº, QD28, LT10, Centro, Marianópolis do Tocantins/TO	Helcias Alves Dias
JR INFORMATICA LTDA	43.153.441/0001-36	Av. Codespar, nº 167, Centro, Marianópolis do Tocantins/TO	Ricardo Negreiro de Oliveira

Marianópolis do Tocantins/TO, 12 de março de 2025.

Paula Ribeiro Araujo Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação

RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

(Item 6, subitem 6.1)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Conforme Edital de Credenciamento nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, vimos declarar que a(s) empresa(s) listada(s) abaixo está(ão) CREDENCIADA junto ao Fundo Municipal de Saúde de Marianópolis do Tocantins/TO, para atendimento a prestação de serviços de: prestação de Serviços de Médicos em regime de Plantões no HPP Rui Pádua Villela, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Marianópolis do Tocantins/TO, na conformidade do especificado no Termo

de Referência – Anexo I, baseado em Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no art. 74 inciso IV da lei 14.133/2021.

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE
DAN-SUL – SAUDE CLÍNICA MÉDICA LTDA	35,812.334/0001-44	Rua L 03, Setor Interlagos, nº 470, Paraíso do Tocantins/TO	Natalia Cristina David

Marianópolis do Tocantins/TO, 27 de fevereiro de 2025.

Paula Ribeiro Araujo Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação